



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

|        |     |
|--------|-----|
| DIRLEG | Fl. |
| AB     | 65  |

**SUBSTITUTIVO-EMENDA**  
Nº 1

**AO PROJETO DE LEI Nº 305/2025**

**[SUBSTITUTIVO]**

Prevê a publicação semestral, nos sítios eletrônicos dos órgãos da administração direta e indireta, de listagem dos empregados contratados pela administração pública junto a empresas prestadoras de serviços terceirizados.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Publicar-se-á semestralmente, nos sítios eletrônicos dos órgãos e da administração direta e indireta, em local de fácil acesso e visualização, listagem constando os nomes dos empregados contratados por intermédio de empresas prestadoras de serviços terceirizados para as funções da administração pública municipal de Belo Horizonte.

Parágrafo único - A publicação de que trata o caput deste artigo também se aplica para os contratos de serviços terceirizados contratados pela Câmara Municipal de Belo Horizonte e para as funções desta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2026.



Assinado de forma  
digital por BRUNO  
MARTUCHELE DE  
SALES:03719403629  
Dados: 2026.04.07  
08:57:47 -03'00'

**Vereador Bruno Miranda – PDT**

**Líder de Governo**

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Publicado em | <u>9 / 4 / 26</u> |
| AB 881       |                   |
| Divato       |                   |

SIL 2275

|                           |
|---------------------------|
| PROTOCOLIZADO CONFORME    |
| PORTARIA Nº 21.902 / 2024 |
| Data: <u>7 / 4 / 26</u>   |
| hora: <u>09:02:05</u>     |